



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais apresenta o Termo de Referência, com o devido objeto em relação ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ESTIMATIVAS PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS	3
4.	DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
5.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO	4
6.	INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
7.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7.2.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	5
7.3.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	6
7.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
8.	DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS	7
9.	DOS PAGAMENTOS.....	7
10.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	8
11.	DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	13
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	14
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE	15
	ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS	16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, apresenta o Termo de Referência, com o devido objeto em relação ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS**.

Este Termo de Referência destina-se a apresentar um conjunto de informações importantes para o procedimento administrativo, bem como traçar em linhas gerais as diversas fases, diretrizes e ações que deverão orientar as atividades dos serviços necessitados.

Assim, não poderá ser negado aos interessados o acesso a essas informações, devendo integrar o procedimento ou estar à disposição para consulta.

2. DO OBJETO

O Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS**.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ESTIMATIVAS PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente a marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de PREÇOS sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

O objeto licitado deverá ser entrega de forma integral de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, através de requisição.

Os produtos serão requisitados de acordo com o quantitativo abaixo;

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Cadeira giratória diretor com encosto médio, sem braços, em tecido como corino , com regulagem de altura e	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

reclinável.			
Cadeira giratória simples digitador, sem braços com encosto médio, em tecido como corino, com regulagem de altura.	13	R\$	R\$
		TOTAL	R\$

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais solicitou ao setor de licitação, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais.

A dinâmica da compra destes produtos está de acordo com a necessidade de aquisição de cadeiras para o plenário da sede da Câmara Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação indica para a execução da referida para aquisição será a **DISPENSA**, tendo em vista a urgência para a efetivação da contratação e dos valores de mercado que são inferiores.

A modalidade de licitação, conforme mencionado, é apenas uma sugestão do órgão requisitante, devendo para tanto, ser definida após análise de critérios da Assessoria Jurídica e Autoridade Superior, que detém de conhecimentos técnicos e competência para definição.

6. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.

Quanto aos recursos financeiros para cobertura das despesas, informo que serão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme informação prestada pelo Departamento Contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os requerentes sugerem para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas que apresentarem no mínimo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação econômico-financeira, destinados a comprovação que as empresas possuem condições de atender ao objeto licitado de acordo com as disposições da Lei Federal de nº 8.666/1993, Lei Complementar de nº 101/00, dentre outras que regulamentam a matéria, conforme discriminado abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b. Cédula de Identidade dos Sócios;

c. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. Em caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

b. Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

f. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta de nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

g. Prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência em nome da interessada, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

b. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

8. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

a. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**Anexo I**);

b. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do §2º, do artigo 32 da Lei Federal de nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal, conforme (**Anexo II**);

c. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, conforme (**Anexo III**);

d. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, que não possui diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios que sejam servidores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme (**Anexo IV**);

e. Atestado de vistoria, emitido pelo corpo de Bombeiros, com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 60 dias da data de abertura do certame, caso não conste a vigência;

9. DOS PAGAMENTOS

Após a emissão da Nota Fiscal, acompanhados com os comprovantes de regularidade fiscal exigidos nesse Termo de Referência e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Federal de nº 8.666/1993 a contratante realizará o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não serão aceitos a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar os serviços nos prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;
- II.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - a.** 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - b.** 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

c. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

d. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

e. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

f. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de São José do Mantimento/Minas Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

b. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;

c. Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

d. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

e. Fraudar a execução do contrato;

f. Não manter a proposta após a adjudicação;

g. Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro próprio;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de São José de Mantimento/MG que será



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/1993;

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

A critério do contratante, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a. Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,
- c. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

11. DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

O procedimento administrativo poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade ou vícios em processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/1993 e alterações.

Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa deverão ser sanadas pela CPL pelo Telefone (33) 3335-1120 ou pelo e-mail: **cmmantimento@gmail.com**, casos omissos e outras questões que não constem do presente Termo de Referência, poderão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, para tanto, inserir outras cláusulas que não constem neste Termo de Referência, desde que em conformidade com a lei de regência e que visam a garantia da administração na prestação dos serviços.

São José do Mantimento/MG, 09 de Agosto de 2023.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA DE Nº .13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 32, § 2º da Lei Federal de nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE Nº .13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito a inexistência de superveniência de fato impeditivo a nossa habilitação, conforme Termo de Referência e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa para contratar com nenhum órgão público da administração direta ou indireta.

Declara ainda, que atende todas as condições exigidas no Edital de Licitação, modalidade Convite acima epigrafada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE Nº .13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, declara para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que na presente data se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e que faz jus ao tratamento diferenciado previsto na mencionada lei.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE

DISPENSA DE Nº . 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui entre os seus diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, que sejam servidores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, sob vínculo direto ou indireto.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MINAS GERAIS.

DISPENSA DE Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2023

Pelo presente, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de PREÇOS, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.**

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Cadeira giratória diretor com encosto médio, sem braços, em tecido como corino, com regulagem de altura e reclinável.	01	R\$	R\$
Cadeira giratória simples digitador, sem braços com encosto médio, em tecido com corino, com regulagem de altura.	13	R\$	R\$
		TOTAL	R\$

Valor Total: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Condições de Pagamento: avista.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome e CNPJ da empresa